TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1007475-49.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Sustação de Protesto

Requerente: Elizangela Cardoso da Cruz

Requerido: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Juiz de Direito: Dr. João Baptista Galhardo Júnior

Vistos etc.,

Diante do contido na petição de fls. 43/47 e documento de fls. 48/49, evidenciando-se a falta de interesse superveniente à propositura desta ação, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, c/c artigo 493, ambos do CPC.

Custas, despesas processuais e honorários advocatícios

na forma da Lei nº 9.099/95.

Afasta-se a litigância de má-fé. Dispensa-se a remessa

necessária.

Oportunamente, arquivem-se.

P.I.C.

Araraquara, 27 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA